



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- Dispensa de licitação -

Processo nº 61/2024

Procedimento: Dispensa de licitação nº 13/2024

Aos 03 dias de Abril de 2024, Caroline Campelo de Miranda, Agente de Contratação, Amanda Marques dos Reis e Eleasha Pauline Florentino, membros da equipe de apoio, devidamente nomeadas pelo Decreto/Portaria nº142, procedemos a análise da proposta e documentações apresentada pela empresa SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva incluindo a higienização e a instalação de ar condicionado da Câmara Municipal de Inhumas, conforme o procedimento de dispensa de licitação nº13/2024.

Analisando as propostas tem-se o seguinte quadro resumo:

EMPRESA: SV RESPLANDE ENGENHARIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Higienização de Ar condicionado	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
2	30	Instalação de ar condicionado 9.000/57.000 btus	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
				R\$ 25.500,00

Realizada a análise da documentação desta empresa, constatou-se que ela não constava nos cadastros CEIS; CNEP; TCM/GO e deste próprio município de empresas inidôneas/impedidas de contratar e que suas documentações para habilitação cumpriram o exigido pelo Aviso.

Diante da situação declaro que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, considerando a pesquisa de preço realizada nos autos, que definiu o preço máximo para o presente objeto, e apresentou valor maior ao ofertado pela empresa.



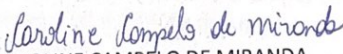
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38


A empresa que apresentou a proposta está sendo escolhida considerando não possuir nenhum impedimento vigente e por apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133, de 2021 e reproduzida no Aviso de Dispensa publicado, para fins de verificação da sua capacidade de realizar o objeto da contratação.

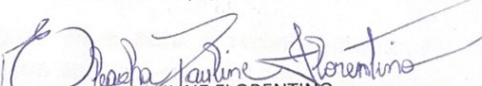
Dessa forma, resta justificado o preço e apresentada a razão de escolha do contratado, em respeito aos incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminho os autos a Assessoria Jurídica para Parecer e posteriormente para o Prefeito/Presidente/Gestor para determinações.

Inhumas, 03 de Abril de 2024.


CAROLINE CAMPELO DE MIRANDA
Agente de Contratação


AMANDA MARQUES DOS REIS
Membro de equipe de apoio


ELEASHA PAULINE FLORENTINO
Membro de equipe de apoio